



DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3871 de 04/10/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: TRES RIOS AUTOMOVEIS LTDA
Processo: 7027/2022 – Fundo Municipal de Educação
Objeto: Serviços de revisão dos veículos.
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: SHOPPING PARA ÔNIBUS EIRELI
Processo: 7026/2022 – Fundo Municipal de Educação
Objeto: Serviços de revisão dos veículos.
Valor: R\$ 18.000,00
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: LEONARDO F. REIS COM. SERV. DE CHAVEIRO
Processo: 6463/2022 – Fundo Municipal de Social
Objeto: Cofecção de chaves para atender as demandas desta secretaria.
Valor: R\$ 2.500,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3871 de 04/10/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: KATIA FERNANDES MANTUANO
Processo: 7145/2022 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 918,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Processo: 7147/2022 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 316,98
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LADIMIR L. C. DA SILVA PITER
Processo: 7144/2022 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviços de forração de estofados para os bancos da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação.
Valor: R\$ 11.850,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: VERTICAL RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Processo: 6963/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares.
Valor: R\$ 4.890,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Processo: 7191/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.
Valor: R\$ 20.967,22
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo: 7192/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.
Valor: R\$ 80.025,19
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Processo: 7189/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.
Valor: R\$ 14.943,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Processo: 5154/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação da empresa, para realização de exames em atendimento às necessidades da Central de Marcação de Exames.
Valor: R\$ 35.746,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SÃO GERALDO MATERIAL MÉDICO E ORTOPÉDICO LIMITADA
Processo: 7187/2022 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de médico hospitalar.
Valor: R\$ 8.814,36
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA ME
Processo: 7163/2022 Fundo Municipal de Social
Objeto: Aquisição de material de construção.
Valor: R\$ 15.750,05
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Processo: 6964/2022 Fundo Municipal de Social
Objeto: Aquisição de peças para os veículos da Secretaria de Saúde..
Valor: R\$ 8.222,92
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2021, celebrado com a empresa **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE, DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares**, aditivando o prazo do Contrato em 12(doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2022. Ficam suprimidos os seguintes serviços: Serviço de informática – Portal do Aluno, Plataforma de Ambiente de Aprendizado da educação e Personalização de Recursos e/ou customização de Sistemas. E fica retificado o item 4.1 do Contrato, o valor total passa a ser de R\$145.500,00(Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

Paty do Alferes, 13 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa:
TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:
FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:
DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:
JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:
PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública:
RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente:
 JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário:
 HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário:
 JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores:
 DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:
 IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:
 LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:
 SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:
 VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:
 SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
 CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

PORTARIA N° 093/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder pelo prazo de 08 (oito) dias licença a título de **LUTO**, ao(a) servidor(a) **JANAÍNA DA SILVA MOTTA TURL**, matrícula n.º 1466/01, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo falecimento do Sr. FÁBIO MOTTA, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º) – Esta Portaria, retroage seus efeitos para 20/09/2022 a 27/09/2022.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras
 Secretária de Administração

CONTRATO N° 310/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 310/2022, celebrado com a empresa **E A STELMAN SERVIÇOS DE SAÚDE - ME**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor total de R\$ 85.175,00(Oitenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

CONTRATO N° 341/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 341/2022, celebrado com **M7L SERVIÇOS LTDA EPP**, tendo como objeto o **SERVIÇO DE 03(TRES) RECEPTIVOS TURÍSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor de R\$ 73.200,00(Setenta e três mil, duzentos reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal



Decreto nº 7492 de 4 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 136.664,62 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.30	0014	4791	R\$ 136.664,62
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 136.664,62

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021
Agência: 6127 Conta: 05134-7 Banco Itaú: 341 Saldo: R\$ 136.664,62

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 136.664,62	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 136.664,62
Total	R\$ 136.664,62	Total	R\$ 136.664,62

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7494 de 4 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	3.3.9.0.39	0001	4537	R\$ 2.500,00
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	4.4.9.0.52	0001	4538	R\$ 2.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	3.3.9.0.30	0001	4536	R\$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7493 de 4 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	3.3.9.0.30	0001	4536	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	17.541.24.2268	GERENCIAMENTO DE COLETA SELETIVA	3.3.9.0.39	0001	4516	R\$ 2.500,00
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.542.24.2849	AÇÕES DE CONTROLE AMBIENTAL	4.4.9.0.52	0001	4538	R\$ 2.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7495 de 4 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 136.527,50 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVE	20.543.24.2317	PLANTANDO E COLHENDO AGUA	3.3.9.0.30	0015	4529	R\$ 136.527,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 136.527,50

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	0015	2139	R\$ 136.527,50
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 136.527,50

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7496 de 4 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 86.560,81 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2798	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.9.0.3.0	0015	4084	R\$ 3.05,08
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2798	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.9.0.3.9	0015	4086	R\$ 609,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.3.0	0015	4281	R\$ 85.646,73
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 86.560,81

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 – RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	0015	213.9	R\$ 86.560,81
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 86.560,81

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7497 de 4 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.707,55 (UM MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2827	GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE	3.1.9.0.16	0001	4339	R\$ 1.707,55
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.707,55

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	3.1.9.0.11	0001	4394	R\$ 1.707,55
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.707,55

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 4 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Educação

Deliberação N.º 14 de 08 de setembro de 2022

Dispõe sobre a análise do curso de aperfeiçoamento e capacitação indicado pelo próprio município no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições,

Considerando, a Lei Municipal n. 2.203 de 30 de setembro de 2015 e sua regulamentação pelo Decreto Municipal n.º5.417 de 21 de setembro de 2018.

Considerando o ofício 113/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a ata da 8ª reunião do Conselho Municipal de Educação ocorrida em 08 de setembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica reconhecido, em 2022, o seguinte evento de formação e respectiva carga horária, indicados pelo próprio Município, para fins de enquadramento:

I. Curso Educação de Jovens, Adultos e Idosos – Questões Políticas, Curriculares e Pedagógicas

Art. 2º. Em consulta, o Conselho Municipal de Educação afirma que a área considerada prioritária na ação desenvolvida está de acordo com as necessidades de aprimoramento da Rede Municipal de Ensino de Paty do Alferes.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

A presente deliberação foi aprovada pelo plenário.

Vanessa Brasil Corrêa do N. Silveira,
Presidente do CME/Paty do Alferes

Lei nº 2.954 de 04 de outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR “B” DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS E 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR “B” DE GEOGRAFIA, PERTENCENTES À PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.077, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de Professor “B” de Ciências Física e Biológicas e 01 (uma) vaga para o cargo de Professor “B” de Geografia, que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, da Lei nº 1.077, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 04 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem n.º 093/2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Lei nº 2.955 de 04 de outubro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 30 (TRINTA) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR “A” – ANEXO I, 1º ITEM; PERTENCENTE À PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.077, DE 05 DE ABRIL DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor “A”, que serão incorporadas ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, 1º item, da Lei n.º 1.077, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 04 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vaga de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem n.º 094/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 23 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.498 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a realização do RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI, estabelecido no artigo 87 da lei municipal n.º 2.916/2022, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paty do Alferes no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Recenseamento Previdenciário tem por objetivo atualizar os dados cadastrais de todos os segurados e de seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a realização, integralmente no formato online, do Recenseamento Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, a se realizar entre os dias 17 de outubro e 30 de dezembro de 2022, ainda que nas seguintes situações:

- I – Afastado;
- II – Cedido;
- III – Disponibilizado
- IV – Licenciado;
- V – Permutado;
- VI – Férias;
- VII – Licença Prêmio;

Parágrafo único. No caso de segurados ativos que acumulem dois cargos efetivos junto ao Município de Paty do Alferes, deverá ser realizado o Recenseamento Previdenciário referente a cada matrícula.

Art. 2º Não se aplica aos aposentados e pensionistas o disposto no artigo 1º deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atualizam seus dados cadastrais anualmente no mês de aniversário (Prova de Vida).

Art. 3º – O Recenseamento Previdenciário processar-se da seguinte forma e etapas:

I – O segurado deverá acessar por computador ou celular o link: <https://www.fourinfosistemas.com.br/servicosonline/publico/login.jsf?id=25143>, disponível no site oficial do Paty Previ (<http://www.patyprevi.rj.gov.br/>), para iniciar o processo.

II – Será disponibilizado um “Guia do Usuário” com o roteiro de todo o processo do Recenseamento Previdenciário.

Art. 4º - A atualização, complementação e validação dos dados cadastrais informadas pelos servidores públicos municipais serão feitas totalmente de forma remota, sem a necessidade de comparecimento pessoal ao Paty Previ, devendo aguardar alguns dias para verificar o “status” do Recenseamento Previdenciário.

§ 1º O Paty Previ poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos que comprovem a veracidade dos dados informados.

§ 2º O Recenseamento Previdenciário será considerado não realizado ou irregular enquanto não constar o status “Validado” na aba “**Histórico de Recadastramento.**”

§ 3º O sistema irá gerar um protocolo eletrônico de Validação ou Rejeição do Recenseamento Previdenciário.

Art. 5º - O Recenseamento Previdenciário de que trata o artigo 1º será realizado pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Paty do Alferes- Paty Previ, sob a coordenação de seu Diretor Presidente, com apoio da Administração Municipal que disponibilizará computadores nas repartições públicas e apoio aos servidores.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Recenseamento Previdenciário que trata este Decreto, colaborando na sua divulgação, indicando servidores das respectivas repartições, quando o caso e acompanhando e orientando os demais servidores, se necessário.

Art. 6º – Responderá civil, administrativa e criminalmente o segurado que ao realizar o Recenseamento Previdenciário de que trata este Decreto, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas com o objetivo de criar direitos e vantagens indevidas perante a Administração Municipal ou ao Paty Previ.



Art. 7º - O segurado que não realizar o Recenseamento Previdenciário ou realizar de forma incompleta ou irregular, no prazo estipulado no artigo 1º deste Decreto, terá seus vencimentos suspensos até a sua regularização, além de responder administrativamente pela omissão.

§ 1º - O segurado não fará jus a nenhum tipo de acréscimo, sejam juros, atualização, correção ou a que título for, quando da regularização do seu recenseamento, caso tenha seus vencimentos suspensos.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento do mês da efetiva realização do recenseamento ou no mês subsequente, caso encerrado o período de processamento da folha de pagamento, devendo ser incluso na folha o pagamento da diferença bloqueada, caso haja.

§ 3º A suspensão do pagamento não exime o servidor ativo de adimplir com as atribuições de seu cargo efetivo junto a Administração Pública.

Art. 8º - Os servidores deverão estar munidos da documentação constante do Anexo Único a este Decreto para a perfeita instrução do Recenseamento Previdenciário.

Art.9º- Fica o Diretor Presidente do Paty Previ autorizado a expedir as regulamentações necessárias à plena execução deste Decreto.

Art. 10 - As despesas com a execução do recenseamento de que trata este Decreto correrão à conta do Fundo de Aposentadorias e Pensões – Paty Previ, em dotações orçamentárias próprias, suplementando-se, se necessário.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Outubro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

- 1- RG – (identidade)
- 2- CPF
- 3- Comprovante de endereço atualizado
- 4- Cartão PIS ou PASEP
- 5- Carteira de trabalho
- 6- Título Eleitoral
- 7- Certidão de nascimento, Certidão de casamento, Declaração de União Estável
- 8- RG (Identidade), CPF do cônjuge ou companheiro (a)
- 9- RG (Identidade), CPF de filho(s) menor de 18 anos, ou incapaz

PORTARIA Nº 806/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 067/2022/SMC de 30/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **KÁTIA CILENE PEREIRA NOBRE**, matrícula nº 2037/01, CPF XXX.465.XXX-XX e **YANE DE MENEZES SANTOS**, matrícula nº 1899/01, CPF XXX.541.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 319/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de Outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 807/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7225/2022 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **BRUNO GOMES FORTUNATO VALLADARES**, matrícula 1856/01, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM B A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 002/2022 – SOP

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 195/2022 – G.P;

CONSIDERANDO o contido no Processo 5906/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 5906/2022, visando apontamento de responsabilidade, ressarcimento aos cofres Públicos se couber, garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Insubordinação
Tipificação (Normas infringidas)	Art. 193, inciso II, III, IV e Art. 194, incisos I e VII da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2022.

Renato Fernandes
Secretário de Ordem Pública



PORTARIA N° 778/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear **ISABELLA DA SILVA SALLES PECORARO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **VISITADORA DE PROGRAMA DA PRIMEIRA INFANCIA**, símbolo DAS -4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

